



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
☎ FONE/FAX: (43) 3538-8100

VETO PARCIAL 02/2022

Ao Projeto de Lei nº 39/2022 - PMA

*Excelentíssimo Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Andirá e
Ilustres Vereadores,*

*Em conformidade com o disposto no art. 45, §1º, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 66, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, apresento **VETO PARCIAL** ao Projeto de Lei nº 39/2022, da Prefeitura Municipal de Andirá, que dispõe sobre a instituição de normas para fins de utilização do Centro de Exposições Comendador Guido Veltrini, especialmente na Emenda Aditiva n. 02/2022 de autoria da Vereadora Valdiria Izidoro Lauton, onde requereu o acréscimo de parágrafo único ao art. 4º do Projeto em comento, o qual passaria a conter:*

Art. 4º (...)

Parágrafo Único: *A limpeza do local da realização do evento deverá ser feita pelo Município, após o deferimento do requerimento que consta no art. 2º desta Lei, devendo o responsável pelo evento solicitar a limpeza a secretaria competente.*

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO PARCIAL

Insta salientar que o Município, através da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos segue rigorosamente um



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX: (43) 3538-8100

planejamento de limpeza de todos os Bairros e Prédios Públicos do Município. Portanto, o Centro de Exposições Comendador Guido Velrini (Recinto da FACIA) recebe limpeza periodicamente.

No caso em apreço, se o realizador do evento necessitar de limpeza diferenciada, ficará o mesmo responsável em fazê-la, dentro da necessidade de cada realizador e cada evento a ser realizado no referido local.

*Diante dos apontamentos acima alinhados, a Emenda Aditiva n.º 02/2022 de autoria da nobre Vereadora Valdiria Izidoro Lauton não pode ser sancionado, vez que, em assim sendo, estar-se-á desperdiçando serviços públicos, tendo em vista que já é feito em todos os Prédios Públicos a limpeza periódica, razão pela qual apresentamos **VETO PARCIAL** ao Projeto de Lei, em especial à Emenda Aditiva.*

Andirá, 13 de julho de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal